



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2024/MP/PGJ V4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site* por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/06/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ **MENOR PREÇO** / ☐ MAIOR DESCONTO por ☒ **ITEM** / ☐ POR GRUPO / ☐ GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

☒ **ABERTO** / ☐ ABERTO E FECHADO / ☐ FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

☐ SIM / ☒ **NÃO**

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [21. DO PAGAMENTO](#)
- [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.010/2025/CPL/PGJ SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2025.001317**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa “ABERTO”, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Ato n.º 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2025.001317
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia 30/06/2025 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*

2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, abaixo discriminados, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317** e SEUS ANEXOS, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK DE 14””	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”	20	5	Unidade

2.3. Quando no certame houver itens/grupos com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ**, a **prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317** e seus anexos, **Anexo I** deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, **Anexo II** do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, conforme consta na tabela acima, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;

a.1) Anexo I ao Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

a.2) Anexo II ao Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC - MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

a.3) Anexo III ao Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC - QUANTIDADES MÍNIMAS;

b) Anexo II — Minuta de Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;

c) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços;

d) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM; e

e) Anexo VI - Minuta de Contrato Administrativo.

2.11. A garantia dos materiais e produtos deverá ser prestada em conformidade com especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, combinada com as disposições da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, Anexos I e VI, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais e, Elemento: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ *"É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa."*

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução nº 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, somente será admitida proposta que contemple o quantitativo total estimado para cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;
- 7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou ineqüívulo.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistema de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1.1..disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei n. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 ponto por advertência; 10 pontos por multa; 100 pontos por impedimento/suspensão; 1000 pontos por declaração de inidoneidade.

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei n. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei n. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão;

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.24.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.24.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.24.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.24.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.24.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.24.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.24.3.4.2. Cada licitante receberá um número que será colocado em uma bola dentro do globo giratório.

8.24.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.24.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.24.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.24.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho. e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços.

f) **Prazo de garantia/assistência técnica: pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários

para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Que a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3. e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:**

10.3.1. conter vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispuser sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os materiais recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento, quando for o caso; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Havendo rejeição da amostra, a FORNECEDORA deverá refazê-la e entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

10.10.5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação.** observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inhabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando o documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1. Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.26.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 10.11., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

15.1. A futura FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT, pelo telefone (92) 3655-0766 ou e-mail material@mpam.mp.br.

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da ADQUIRENTE, conforme **ITENS 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima prevista no **Item 8.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0](#) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, desde que não seja o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação uma opção viável para a Administração.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

- I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e
- II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. É expressamente vedada a solicitação de adesão com o objetivo de utilização continuada da Ata de Registro de Preços ao longo do exercício, de forma equivalente à participação direta no certame. A adesão deverá ocorrer em caráter excepcional e pontual, observada a compatibilidade da demanda com a capacidade de atendimento do fornecedor e os quantitativos registrados.

17.15. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade solicitante terá o prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da autorização, para concluir integralmente o processo de contratação decorrente da adesão, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme sua legislação própria.

17.16. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior implicará a **perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida, podendo o órgão gerenciador reverter a reserva dos quantitativos eventualmente feita.

17.17. A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa de novas solicitações de adesão por parte do mesmo órgão ou entidade, a critério do órgão gerenciador, sem prejuízo da comunicação ao respectivo controle interno e ao tribunal de contas competente.

17.18. É vedado ao órgão ou entidade não participante promover alterações nas condições originalmente pactuadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a anuência do fornecedor.

17.19. A execução contratual decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do órgão ou entidade aderente, cabendo-lhe, inclusive, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

17.20. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, e também na proposta apresentada,

prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2024;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

18.7. DA GARANTIA CONTRATUAL. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, da assinatura do termo contratual**, observadas as disposições da **Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 36.2025.DCCON - CONTRATOS.1625491.2025.001317, Anexo VI deste Edital.**

18.8. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS: Nos termos do **art. 22 da Lei nº 14.133/2021**, a alocação dos riscos será feita de modo a atribuí-los, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, visando assegurar o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**. Para tanto, serão observadas as disposições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato Administrativo**, constante no **Anexo VI deste Edital**.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **SUBITEM 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I** deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **SUBITEM 7.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I** deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I** deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021..

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 11 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 24/06/2025**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (**art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011**) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 24/06/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (**art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011**) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@mpam.mp.br**, no **horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: **licitacao@mpam.mp.br**.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (**Acórdão TCU 1211/2021** - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 8/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 11 de junho de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção de um registro de preços de equipamentos de informática é um recurso para permitir o atendimento das demandas institucionais de forma eficiente, assegurando o cumprimento dos requisitos de economia de escala, padronização, gestão simplificada, flexibilidade de fornecimento, eficiência operacional e maior atratividade de fornecedores.

2.2 Trata-se de recurso para assegurar a renovação contínua do parque computacional, propiciando os meios indispensáveis para o desenvolvimento das atividades institucionais. A modernização dos dispositivos melhora a eficiência e agiliza a rotina de trabalho, garantindo que os computadores possuam desempenho adequado à operação das atividades administrativas das unidades jurisdicionadas. Além disso, equipamentos atualizados e tecnicamente operacionais, com cobertura de garantia técnica, reduzem as frequentes indisponibilidades e possibilitam manutenções mais ágeis.

2.3. Os equipamentos requisitados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** têm o objetivo de modernizar a infraestrutura tecnológica, reduzir custos de manutenção e aumentar a eficiência das atividades desempenhadas nas unidades do MPAM.

2.4. A quantidade de equipamentos foi definida com base no número de dispositivos obsoletos e sem garantia contratual, além das demandas por novos equipamentos, considerando o possível crescimento ou reorganização da estrutura administrativa. O planejamento prevê a renovação do parque computacional nos próximos dois anos.

2.5 A formação de registro de preços se justifica pela necessidade de obter economia de escala e maior eficiência nas aquisições, padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia das estações de trabalho, ganho pela contratação em escala, e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros, facilitar a manutenção, o suporte técnico e a integração com os sistemas corporativos

2.6 Além disso, a escolha pela adoção do sistema de registro de preços leva em consideração a opção pela execução conforme a disponibilidade orçamentária, o que permitirá ampla renovação do parque computacional. Essa modalidade também proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos, uma vez que o registro de preços pode ser prorrogado por mais um ano, totalizando um prazo máximo de dois anos para sua implementação, alinhando-se às diretrizes de planejamento estratégico e otimização dos investimentos em tecnologia.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os equipamentos objeto deste processo devem ser fornecidos por empresa selecionada sob meio de pregão eletrônico de formação de registro de preços, com o **regime de menor preço por item**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste Termo.

Tabela 1: Relação de equipamentos para registro de preços e quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	Unidade

3.2 Das licenças de software

3.2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

3.2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

3.2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispender de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

3.2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente dois equipamentos, conforme ofertado na proposta da licitante, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os equipamentos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

3.2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

3.2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor do **MPAM** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a

configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Após a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada ao **MPAM** para o processo de validação da imagem / equipamento.

3.2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do "modelo" pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

3.2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) "em nuvem", com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3.3 Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.3.2.4 **Proteção contra Adulteração:** Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.3.2.5 **Monitoramento de Hardware e Atividade:** Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.3.2.6 **Recuperação do Dispositivo:** A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1 Tendo em vista que o objeto desta aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, a contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e por **ITEM**.

4.2 Forma de fornecimento

4.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

4.3 Da necessidade de vistoria técnica

4.3.1 Não se aplica.

4.4. Condições para participar da licitação

4.4.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4.4.2 Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

4.5 Apresentação de amostras

4.5.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, durante a fase de aceitação, solicitar amostras do produto ofertado para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. O fornecimento das amostras, quando solicitado, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE** e sem ônus adicional. O não atendimento a essa solicitação poderá resultar na desclassificação da proposta ou na reprovação do produto ofertado.

5. DA FORMALIZAÇÃO, E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A cada demanda de aquisição do(s) item(ns) registrado(s), a **CONTRATANTE** formalizará um contrato administrativo observando as seguintes condições:

5.2 Prazo e condições de entrega

5.2.1 O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

5.2.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM

5.2.3 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

5.2.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este Termo de Referência, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.5 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5.3. Da vigência do contrato

5.3.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme descrito neste Termo.

5.4. Das condições de fornecimento

5.4.1 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

5.4.2 Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

5.4.3 No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

5.4.4. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.

5.4.5 Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Legais

6.1.1 A presente contratação observará os seguintes normativos:

6.1.1 Constituição Federal de 1988;

6.1.2 Lei nº 14.133 de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.1.3 Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

6.2.1 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

6.2.2. Todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma português do Brasil (PT-BR) e fornecidos em meio digital;

6.2.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

6.3 Indicação de Marcas e Modelos

6.3.1 As marcas e modelos de referência estão indicados no Anexo I - Especificações Técnicas.

6.4 Subcontratação

6.4.1 À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

6.5 Garantia contratual

6.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% do valor avençado.

6.5.2 A vigência da garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada ao **MPAM**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

6.5.2.1. Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar sua data de emissão, marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

6.5.3 A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

6.5.4 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo **MPAM**.

6.5.5 Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o **MPAM** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

6.5.6 Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **MPAM**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o **MPAM** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

6.5.7 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao **MPAM** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

6.5.8 Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

6.5.9 No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

6.5.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da

desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Obrigações da CONTRATADA

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, minuta de contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

7.1.2 Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

7.1.2.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contrato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.

7.1.2.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.1.3 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

7.1.4 Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto**, o correspondente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, Anexo II deste Termo, para os equipamentos fornecidos incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado neste Termo de Referência.

7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

7.1.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

7.1.7.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7.1.8 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

7.1.9 Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

7.1.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.10.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pelo **MPAM**.

7.1.11 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e às demais normas pertinentes.

7.1.12 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

7.1.12.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE** antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.13 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.14 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

7.1.15 Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

7.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.17 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

7.1.18 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

7.1.19 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.2 Nomear **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO** técnica e administrativa, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos contratos.

7.2.3 As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7.2.4 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.5 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.

7.2.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2.7 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.2.9 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.3 Do parcelamento do Objeto

7.3.1 Essa contratação não admitirá parcelamento, conforme descrito no ETP.

7.4 Resultados e Benefícios esperados da Contratação

7.4.1 Com a formação de registro de preços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a qualidade dos serviços realizados pelo **MPAM**;
- Promover a satisfação dos cidadãos beneficiários dos serviços institucionais;
- Desonerar os custos das despesas de transporte de equipamentos defeituosos do interior para esta sede;
- Desonerar os custos de um membro ou servidor parado quando o equipamento é encaminhado para manutenção na **DTIC**.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Execução e acompanhamento do contrato

8.1.1 A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	MPAM e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos pela FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	MPAM	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	MPAM	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa e qualitativa

8.2 Da Garantia e Assistência Técnica

8.2.1 Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “*on-site*”, **pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

8.2.1.1 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

8.2.2 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na modalidade “*on-site*”, **na cidade de Manaus/AM**.

8.2.3 A garantia visa a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

- a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

8.2.4 Correção de defeitos

8.2.4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.5 Substituição de Equipamentos

8.2.5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

8.2.6 Modalidade da Assistência Técnica

8.2.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

8.2.7 Equipamentos Fora de Linha

8.2.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8.2.8 Qualidade dos Componentes

8.2.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

8.2.9 Do acionamento da Garantia

8.2.9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

- Empresa responsável: _____

b) Canal de atendimento: _____

c) Telefone: _____

d) E-mail: _____

e) Endereço físico: _____

8.2.9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

8.2.10 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

8.2.11 Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

8.2.11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana) e com prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

8.2.11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

8.2.11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

8.2.11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

8.2.11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.2.11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

8.2.11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

8.2.11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

8.2.12 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

8.2.13 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

8.2.14 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

8.2.15 A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

8.2.16 Relativamente ao disposto neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2.17 O não cumprimento das obrigações previstas neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

8.3 Comunicação

8.3.1 As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas por sistema de correio eletrônico (e-mail), preferencialmente, para garantir agilidade e registro adequado.

8.3.2 Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

8.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.5 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.5.1 A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Fiscalização

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6.2 Compete ao **Gestor da Ata/Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo **MPAM**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;
- b) Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Comunicar à Autoridade Competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência;
- e) Emitir TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;
- f) Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;
- g) Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;
- h) Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- i) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- j) Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;
- k) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;
- l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;
- m) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;
- n) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- o) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- p) Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- q) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e
- r) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

9.6.3 Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- c) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- f) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e
- i) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do recebimento provisório e definitivo

10.1.1 O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, conforme estabelecido neste subitem.

10.1.2 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

i) O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

10.1.3 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado por **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

- ii) É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, emitido conforme minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;
- iii) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- iii) Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será emitido, que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

10.1.4 Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, o **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

10.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10.1.6 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

10.1.7 As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

10.1.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

10.2 Liquidação

10.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

10.2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme descrito no contrato administrativo.

10.2.5 Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

10.2.6 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações relacionadas à prestação do serviço, salvo nos casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantindo-se o direito ampla defesa e ao contraditório, quais sejam:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:

Item	Penalidade	Sanção	Limite
1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.

Item	Penalidade	Sanção	Limite
2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO .	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho. Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
9	Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	Multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).
12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE , o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

Item	Penalidade	Sanção	Limite
14	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

II. Com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

11.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

11.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.1 também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

11.4 Serão descontados dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.5 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Manaus – AM, 10 de março de 2025.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico

FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA
Agente de Apoio

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

14. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

EUDO ASSIS DE LIMA JÚNIOR
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 11/03/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1525128 e o código CRC C00D591F.

AANEXO Nº 1639645.2025.SIET.1639645.2025.001317

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo "all-in-one", podendo ser modular, display principal de no mínimo de 23,5 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar de no mínimo de 23,5 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, "do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior", permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
6. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
7. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
8. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
9. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
10. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
13. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
14. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
15. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
16. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
17. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
18. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, **com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
 2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-4800 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;

1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense, full-duplex e plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
5. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
6. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "*onboard*";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfone; com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em graduações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em graduações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,5 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;

8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, "All in One ou Conjunto Modular", o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento, de 60 (sessenta) meses, e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela **CONTRATANTE**;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,5 POL WIDESCREEEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,5 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 “**MICROCOMPUTADOR All in One modular**”;
2. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950;
3. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;

4. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
5. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
6. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
7. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
8. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 – “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 6 (seis) interfaces de disco, sendo que no mínimo 2 (duas) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior e 2 (duas) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
6. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
7. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
11. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;

11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com **desempenho mínimo de 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
 2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-4400 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe, conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
4. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
5. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x8;
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;
9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;

2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de trava física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento, de 60 (sessenta) meses, e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela **CONTRATANTE**;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfone, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950;
3. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
4. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
5. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
6. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
7. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
8. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
9. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;

10. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
11. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
12. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
13. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950;
3. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
4. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
5. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
6. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
7. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
8. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 – “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;

6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
12. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
13. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
14. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
15. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
16. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, **com desempenho mínimo de 17.000 (dezessete mil) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
 2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.

6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;
4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C ou Thunderbolt;
2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
3. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autossense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à **ANATEL** com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfone(s), com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39 wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento, de 60 (sessenta) meses, e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela **CONTRATANTE**;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. **Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.** Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5, Dell Latitude 5450.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 – “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 15,6” (mínimo), memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
12. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
13. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
14. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
15. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
16. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela CONTRATANTE;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, **com desempenho mínimo de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
 2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
3. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autossense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente;
8. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
9. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
10. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
11. Deve suportar HDCP ou HDR;
12. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
13. Tipo de bus PCI Express 8x;
14. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfone(s), com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 15,6 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;

7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela **CONTRATANTE**;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;

8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. **Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.** Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1, Dell Precision 7680.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/06/2025, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/06/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1639645** e o código CRC **295B6FBD**.

ANEXO Nº 1525133.2025.DTIC.1525133.2025.001317

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXX	XXX	
XXXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e **prestada na cidade de Manaus**.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

a) Empresa responsável: _____

b) Canal de atendimento: _____

c) Telefone: _____

d) E-mail: _____

e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

a) Canal de Atendimento próprio;

b) E-mail;

c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizar em **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados

do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da CONTRATANTE, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A CONTRATADA será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 11/03/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525133** e o código CRC **10959A1B**.

ANEXO Nº 1617726.2025.DTIC.1617726.2025.001317

ANEXO III
QUANTIDADES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK DE 14””	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5	Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 08/05/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 08/05/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 08/05/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1617726** e o código CRC **2E336ECF**.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/06/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1647750** e o código CRC **20FAC31F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
ANEXO Nº 1647310.2025.CPL.1647310.2025.001317

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI nº 2025.001317

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, nº 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 94.00X/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”

Quantidade registrada: 1.000

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 2 - COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”

Quantidade registrada: 50

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXXX

ITEM 3 - COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"

Quantidade registrada: 300

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXXX

ITEM 4 - COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"

Quantidade registrada: 20

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à

FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da ADQUIRENTE.

Subcláusula Primeira. O material solicitado deverá ser entregue **no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento de materiais e serviços ou a partir da aprovação da amostra, conforme o caso.

Subcláusula Segunda. O recebimento dos produtos será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, observando-se as disposições constantes do item 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

Subcláusula Terceira. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais não constitui aceitação deles.

Subcláusula Quarta. AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Quinta. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultas que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da FORNECEDORA de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da comunicação pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Sexta. A FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de sua entrega, em dias úteis, no horário das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança, CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Subcláusula Sétima. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0766 ou e-mail material@mpam.mp.br.

Subcláusula Oitava. A FORNECEDORA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Nona. A FORNECEDORA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

Subcláusula Décima. O não cumprimento do prazo de entrega poderá caracterizar inexecução contratual, parcial ou total, e acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital.

Subcláusula Onze. Não será obrigação da ADQUIRENTE aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência a servidor responsável pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;

- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no **subitem 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

Cláusula QUATORZE – Da Possibilidade de Adesão por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Subcláusula Primeira. Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

- a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;
- b) haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;
- c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;
- d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

Subcláusula Segunda. A adesão dar-se-á em caráter **excepcional e pontual**, sendo **vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro**, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Terceira. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

- a) O não cumprimento do prazo referido nesta subcláusula implicará a **automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.
- b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Quarta. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quinta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Sexta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2025.

SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador(a) de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ N.º 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX

Empresa XX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) em atenção ao **item 5.6.** do Edital e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) o preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1					
2					
3					
4					
5					
...					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor por extenso)					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. Prazo de validade da proposta: _____

b. Prazo de entrega: _____

c. Modo de Transporte dos Produtos:

() rodoviário/terrestre

() aéreo: () normal () expresso

() outros. Especificar: _____

d. Prazo de garantia: 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

e. Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM: _____

f. Site e/ou e-mail do fabricante, se houver: _____

g. Dados Bancários: *(indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);*

h. Contato para fins de faturamento: *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*

i. Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) em atenção ao **item 5.6.** do Edital e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) o preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a fornecedora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
Representante Legal

ANEXO VI - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36.2025.DCCON - CONTRATOS.1625491.2025.001317

Processo SEI n.º 2025.001317

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando ao o fornecimento de equipamentos de informática, notadamente estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025.001317**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste no fornecimento de equipamentos de informática, notadamente **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

1. Este contrato não admitirá parcelamento do objeto, consoante estipula o subitem 7.3.1 do Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.
2. A cada pedido, a **CONTRATANTE** obedecerá às quantidades mínimas de objetos a serem requeridos e entregues, consoante o **Anexo III** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos a que se refere esta avença serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e à assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste contrato.

1. Da Relação de equipamentos

Tabela 1: Relação de equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”	_____	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”	_____	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK DE 14””	_____	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	_____	Unidade

2. Das licenças de software

2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispendir de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente 2 (dois) equipamentos, conforme ofertado na proposta da **CONTRATADA**, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os aparelhos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da **CONTRATANTE** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente; após, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Feita a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** para o processo de validação da imagem / equipamento.

2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do “modelo” pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**;

2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) “em nuvem”, com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3. Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos

relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.2.4 **Proteção contra Adulteração:** Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.2.5 **Monitoramento de Hardware e Atividade:** Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.2.6 **Recuperação do Dispositivo:** A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme o Edital n.º _____ e o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste instrumento.

2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

3. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º** _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Estudo Técnico Preliminar n.º 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317;
2. O Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;
3. O Edital n.º _____; e
4. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo:

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE**, doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR** e da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** são as dispostas nos três itens a seguir.
2. Compete ao **GESTOR**, além de outras atribuições, nos termos da lei:
 - 2.1 Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato;
 - 2.2 Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

2.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2.4 Comunicar à autoridade competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua atribuição;

2.5 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

2.6 Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;

2.7 Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

2.8 Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

2.9 Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

2.10 Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;

2.11 Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

2.12 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

2.13 Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

2.14 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

2.15 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

2.16 Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

2.17 Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e

2.18 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

3. Compete à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

3.2 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.3 Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- 3.4 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3.5 Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- 3.6 Informar ao **GESTOR**, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 3.7 Comunicar ao **GESTOR**, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 3.8 Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e
- 3.9 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.
5. A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
7. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.
8. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.
9. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos do item 1 da Cláusula Décima deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.
2. Nomear os servidores responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO**.
3. As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
4. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.
5. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.
6. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do

contrato.

7. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
9. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:
 - 1.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 1.1.1 A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.
 - 1.2 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste contrato.
2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes desta avença, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
3. Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega do objeto, o correspondente Termo de Garantia e Assistência Técnica, **Anexo II** deste contrato, para os equipamentos fornecidos, incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado conforme a Cláusula Décima Terceira deste ajuste.
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
 - 6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
7. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
8. Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e com as demais normas pertinentes.

11. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto desta avença.

11.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE**, antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do íterim previsto, com a devida comprovação.

12. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

14. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

17. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

18. A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

21.1 à realização de trabalho noturno;

21.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

21.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

24. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda.
2.2 Caso fortuito ou força maior externo à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO; despesas adicionais cobertas pelo CONTRATANTE.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à CONTRATANTE.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia técnica on-site prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1. São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Vigésima Segunda.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a 10 % do IPCA.	Impacto até 10 % suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2. A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Vigésima Segunda.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1. Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas preferencialmente por sistema de correio eletrônico (e-mail), para garantir agilidade e registro adequado.

1. As comunicações referentes à atividade de gestão contratual serão realizadas mediante os canais a que alude o subitem 1.1.1 da Cláusula Décima desta avença.
2. Os chamados atinentes à garantia técnica serão efetuados por meio dos canais descritos no item 9 da Cláusula Décima Terceira deste contrato.
3. Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA:

Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “*on-site*”, **pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

1. A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

2. A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA** e prestada na modalidade “*on-site*”, **na cidade de Manaus/AM.**

3. A garantia visa à execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

- 3.1 a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- 3.2 mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- 3.3 custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

4. Da Correção de defeitos

4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

5 Da Substituição de Equipamentos

5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

6. Da Modalidade da Assistência Técnica

6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

7. Dos Equipamentos Fora de Linha

7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8. Da Qualidade dos Componentes

8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

9. Do acionamento da Garantia

9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no Termo de Garantia e Assistência Técnica os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

9.1.1 Empresa responsável: _____

9.1.2 Canal de atendimento: _____

9.1.3 Telefone: _____

9.1.4 E-mail: _____

9.1.5 Endereço físico: _____

9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

10. A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

10.1 Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

10.2 Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

10.3 Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

11. Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos, em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

12. Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

13. Todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

14. Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no sítio do fabricante do material.

15. A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados englobam todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

16. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia e Assistência Técnica aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17. O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global deste instrumento, que equivale ao quantitativo de R\$ _____.

1. A vigência da garantia, se escolhida a modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

1.1 Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar a data de emissão do recebimento definitivo como marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

1.2 A data final da garantia contratual deverá ser ajustada para coincidir com a da garantia técnica *on-site*.

2. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

5. Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos, incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, a **CONTRATANTE** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo sob pena de sofrer a sanção acima referida.

6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7. Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA** e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos

valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução.

1. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	CONTRATANTE e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos pela FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa e qualitativa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

1. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.
2. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).
3. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.
4. Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

1. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM

2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767 ou pelo e-mail material@mpam.mp.br.

3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este contrato, devendo os aparelhos, ainda, ser acondicionados adequadamente, em seus invólucros originais, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do Termo de Garantia e Assistência Técnica dos equipamentos, ou outro documento idôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5. O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

6. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

6.1 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação do objeto.

7. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado pela **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

7.1 É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do Termo de Garantia e Assistência Técnica, emitido consoante minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;

7.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.3 Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido, consistindo em declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8. Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, emitindo após um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

8.1 Abertura das embalagens;

8.2 Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

8.3 Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e

8.4 Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, seus Anexos e na proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta avença.

11. As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

12. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pelo **GESTOR** deste contrato, conforme o subitem 2.6 da Cláusula Oitava.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proporcional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Em caso de inconsistência na documentação, o **GESTOR** rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o

pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7. Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

8 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** – ; **Natureza da Despesa:** – , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - 2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Vigésima Primeira deste contrato;
 - 2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;
 - 2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;
3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.
 - 3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.
4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sanções descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.
 - 4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - 4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**.
5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.
 - 5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.
7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.
8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Vigésima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato:

1.1.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.1.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.2. Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de **RECEBIMENTO**:

1.2.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.2.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.3 Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado ou que, na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca:

1.3.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.3.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.4 Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso:

1.4.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por ocorrência.

1.4.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.5 Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo:

1.5.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.5.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.6 Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos:

1.6.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.6.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.7 Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.7.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.7.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.8 Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.8.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.8.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.9 Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1.9.1 Multa de mora diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.9.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.10 Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica:

1.10.1 Multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.10.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.11 Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste contrato:

1.11.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.11.2 A aplicação desta multa está limitada até 15% (quinze por cento).

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.

2.2 **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial desta avença.

2.3 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total deste contrato.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do _____, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado.

1. A prorrogação automática do contrato ou sua extinção não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Vigésima Primeira.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada n.º 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual n.º 5.916/2022, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, reservará o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho referentes a este contrato às pessoas com deficiência ou aos reabilitados da Previdência Social.

1. Quando o total das vagas a que se refere o caput desta cláusula resultar em fração, esta deverá ser elevada até o primeiro número inteiro subsequente.

1.1 Se a fração resultante for inferior a 1 (um), deverá ser garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga para o trabalhador com deficiência ou reabilitado.

2. Caso não haja candidatos com deficiência ou reabilitados em número suficiente para preenchimento desta política afirmativa, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais trabalhadores, na forma do art. 144, §9º, da Lei Promulgada n.º 241/2015.

2.1 A situação descrita no item 1 desta cláusula não caracterizará descumprimento do disposto nela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta cláusula, dar-se-á por meio da assinatura deste contrato.

2. O tratamento de dados pessoais ocorrerá, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

3. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATANTE** com autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

3.1 Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;

3.2 Resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3.3 Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

4. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Se o contrato envolver manuseio de dados pessoais);
5. Lei Promulgada n.º 241/2015 – Consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;
6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
8. Resolução n.º 283/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
9. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;
10. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e
11. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo “all-in-one”, podendo ser modular, display principal mínimo de 23,8 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar mínimo de 23,8 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
11. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;

19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e [http/https boot](http://https.boot).

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;

1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4800 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;

5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;

6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
8. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
9. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "*onboard*";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;

4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa;
 1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, “All in One ou Conjunto Modular”, o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);

12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 “**MICROCOMPUTADOR All in One modular**”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;

9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 – “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
8. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
9. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
10. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
11. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
12. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
13. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
14. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
15. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
16. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
17. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;

18. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
19. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
20. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;

15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6.
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;

2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe, conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;

4. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
5. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
6. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR2;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x16
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;
9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;

8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de

marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
9. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
10. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
11. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;

13. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
14. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);

7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 – “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;

17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e [http/https boot](http://https boot).

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;

1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 17.000 (dezessete mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;

4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;

4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;

3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 – “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 16”, 16 pol, memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;

8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;

5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;

4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente
9. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
10. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
11. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
12. Deve suportar HDCP ou HDR2;
13. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
14. Tipo de bus PCI Express x16;
15. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;

3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 16 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;

4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;

6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;

9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnicas sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXXX	XXX	

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na cidade de Manaus.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

- a) Canal de Atendimento próprio;
- b) E-mail;
- c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____. _____

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATADA**

ANEXO III QUANTIDADES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5	Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/05/2025, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1625491** e o código CRC **6479F485**.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/06/2025, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1647310** e o código CRC **AB5B4F00**.